

Arrecadação Sitafe/DA - Defeito #40

O.S. #00087047 - PROCESSO LEILÃO. CONSOLIDAÇÃO. ERRO NO DEVEDOR.

09/12/2025 10:37 - Alisson Cleiton dos Santos

Situação:	Nova	Início:	09/12/2025
Prioridade:	Normal	Data prevista:	
Atribuído para:	Diego Rivelino	% Terminado:	0%
Categoria:		Tempo estimado:	0:00 hora
Versão:		Tempo gasto:	0:00 hora

Descrição

Detectamos novamente erro na consolidação de débitos dos veículos leiloados, a qual deve constar em nome do proprietário anterior, e não em nome do arrematante.

Dessa forma, a fim de prevenir "enxurradas" de demandas futuras, propomos a correção do erro com base nas informações abaixo:

1. Observemos o LOGGER;

Como observamos, o DETRAN procedeu de forma correta ao cadastrar a transação 269 em nome do proprietário anterior: RUAN MENDONCA COSTA, CPF 94885974291; e as transações posteriores em nome do arrematante.

2. Os débitos anteriores estão corretos, pois permaneceram em nome do proprietário anterior: RUAN MENDONCA COSTA, CPF 94885974291.

3. Entretanto, ao realizar a consolidação dos débitos anteriores e emissão da guia única para recolhimento no SITAFE, VERIFICAMOS A OCORRÊNCIA DO ERRO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO LEILÃO:

DARE CONSOLIDADO:

Nas três últimas imagens acima, verificamos que onde constam o devedor ANTONIO CORDEIRO PESTANA JUNIOR e o CPF 89980867272;

Deve constar o proprietário anterior: RUAN MENDONCA COSTA, CPF 948859742-91.

Assim, solicitamos a correção deste caso, com a maior brevidade, se possível, por tratar-se de demanda judicial; e

Correção do sistema a fim de se evitar os casos futuros.

Atenciosamente,

DAVI PAULO SCHULZE
ANALISTA TRIBUTÁRIO
SEFIN-GEAR-IPVA

Histórico

#1 - 09/12/2025 10:38 - Alisson Cleiton dos Santos

Alisson Cleiton dos Santos escreveu:

Detectamos novamente erro na consolidação de débitos dos veículos leiloados, a qual deve constar em nome do proprietário anterior, e não em nome do arrematante.

Dessa forma, a fim de prevenir "enxurradas" de demandas futuras, propomos a correção do erro com base nas informações abaixo:

1. Observemos o LOGGER;

Como observamos, o DETRAN procedeu de forma correta ao cadastrar a transação 269 em nome do proprietário anterior: RUAN MENDONCA COSTA, CPF 94885974291; e as transações posteriores em nome do arrematante.

2. Os débitos anteriores estão corretos, pois permaneceram em nome do proprietário anterior: RUAN MENDONCA COSTA, CPF 94885974291.

3. Entretanto, ao realizar a consolidação dos débitos anteriores e emissão da guia única para recolhimento no SITAFE, VERIFICAMOS A OCORRÊNCIA DO ERRO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO LEILÃO:

DARE CONSOLIDADO:

Nas três últimas imagens acima, verificamos que onde constam o devedor ANTONIO CORDEIRO PESTANA JUNIOR e o CPF 89980867272; Deve constar o proprietário anterior: RUIAN MENDONCA COSTA, CPF 948859742-91.

Assim, solicitamos a correção deste caso, com a maior brevidade, se possível, por tratar-se de demanda judicial; e

Correção do sistema a fim de se evitar os casos futuros.

Atenciosamente,

DAVI PAULO SCHULZE
ANALISTA TRIBUTÁRIO
SEFIN-GEAR-IPVA

23/06/2025 11:02 João Nogueira

Essa situação está mapeada no projeto dedicado às correções e melhorias do ecossistema do IPVA (0030.013271/2024-53).

O analista Marcel Macedo já está atuando na reformulação do fluxo do leilão realizado pelo SITAFE.

#2 - 10/12/2025 09:23 - Alisson Cleiton dos Santos

- Atribuído para ajustado para Diego Rivelino

Arquivos

O.S. #00087047-3.png	154 KB	09/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00087047-4.png	219 KB	09/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00087047-1.png	114 KB	09/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00087047-2.png	307 KB	09/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00087047.png	104 KB	09/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos